



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000068/2023-40

Unidade Gestora: 254488 - COC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA CASA DE OSWALDO CRUZ, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC.

A **Fundação Oswaldo Cruz**, através da **Casa de Oswaldo Cruz**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pelo seu Diretor **Marcos José de Araújo Pinheiro**, nomeado pela Portaria nº 1184/2021 – GAB/MS, publicado no DOU de 25/06/2021, portador da Carteira de Identidade nº 54620 CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 667.332.517-87, encontrado na Av. Brasil, 4365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria de Presidência nº 666/2022, doravante denominada **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC** com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pela Diretora Executiva, **Cristiane Teixeira Sendin**, portadora Cédula de Identidade nº 87773842, inscrita no CPF sob o nº 014.522.297-75, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125, todos da Lei nº 14.133/2021, constante do Processo nº 25067.000068/2023-40, o 1º Termo Aditivo, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% ao valor inicial do Contrato nº 10/2023 (Doc. SEI 2657983), com fulcro nos art. 104, inciso I c/c art. 125, todos Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem sua vigência contados a partir da data de sua assinatura, com previsão de término em 18/06/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO DE VALOR

3.1. Em razão do acréscimo de 25% ao valor inicial do contrato, que corresponde a R\$ 33.065,02 (trinta e três mil, sessenta e cinco reais e dois centavos), o valor do contrato passará de R\$ 132.260,09 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais e nove centavos) para **R\$ 165.325,11** (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos), respeitando as metas previstas no Projeto Básico (Doc. SEI 3401297).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

4.1. A **Contratada** comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, e CCPJ, conforme certidões de 11/12/2023 (Doc. SEI 3412480), acostadas ao Processo nº 25067.000068/2023- 40.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa orçamentária do presente Termo Aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho PTRES 172792, Fonte 11002000000, Plano Interno A1COC, Nota de Empenho 2023NE0000066 (Doc. SEI 2643354), no valor de R\$ 132.260,09 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais e nove centavos), que será complementada a medida do descontingenciamento orçamentário.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **FIOCRUZ** providenciará a divulgação do termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia deste aditivo, de acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 18/04/2023, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e não abrangidas pelas alterações ora introduzidas.

7.2. E, por se acharem assim, justo e contratados, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente o 1º Termo Aditivo pelas partes, na presença das testemunhas abaixo para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

Marcos José de Araújo Pinheiro

Diretor da Casa de Oswaldo Cruz

CONTRATADO:

Cristiane Teixeira Sendin

Fundação para o Desenvolvimento Científico e
Tecnológico em Saúde
Fiotec

TESTEMUNHAS:

- Edilson Arodi Duarte Mosinho - CPF 583.939.787-34



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Diretora Substituta**, em 12/12/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON ARODI DUARTE MOSINHO, Analista de Gestão em Saúde**, em 12/12/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 12/12/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3408180** e o código CRC **C2906979**.